
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO EMERGENCIAL SECTE - LEI ALDIR BLANC

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 218, de 17 de setembro de 2020, **torna público** aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de agentes, espaços, iniciativas e/ou produções artísticas e/ou culturais voltados à valorização da cultura do Município de Santo Antônio da Patrulha, para fins de premiação, em conformidade com a destinação de recursos de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme disposições que seguem.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO EMERGENCIAL.

1 – RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

1.1. Os documentos para o chamamento público deverão ser entregues a partir da data e local abaixo, a saber:

a) As inscrições serão da data da publicação deste edital, que se dará no site e no mural da prefeitura municipal, até 15/12/2021.

b) A documentação solicitada neste Edital deverá ser entregue na Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, na Av. Borges de Medeiros, nº 456, cidade alta, Santo Antônio da Patrulha-RS.

2 – OBJETO

2.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a concessão de prêmios, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, com a redação dada pela Lei 14.150, de 12/05/2021.

2.2 Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.3 O Proponente, ao se inscrever e tendo seu projeto selecionado, deverá entregar seu projeto em vídeo de 03(três) a 05(cinco) minutos (em formato mp4), através do whatsapp (51) 95661372, iniciando com seu nome e fazendo uma apresentação cultural dentro do seu seguimento artístico, em até 01(um) dia após a divulgação dos contemplados, sob pena de não recebimento do auxílio.

3 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Constitui objeto deste edital a premiação no valor total de R\$ 35.245,52 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) que serão pagos preferencialmente em parcela única, distribuídos de forma igualitária pela quantidade de inscrições homologadas, voltados para as modalidades:

I - Artes Cênicas (Circo, Dança, Teatro e congêneres);

II - Artes Visuais (Artes Plásticas, Fotografia, Pintura e congêneres);

III - Audiovisual (Cinema, Vídeo, Captação, Direção, Edição, Pós-Produção e congêneres);

IV - Culturas Populares e Tradicionais (Arte de Rua, Capoeira, Carnaval, Folclore e congêneres);

V - Literatura (Ilustração e afins);

VI - Música (Musicistas, cantores e congêneres);
VII - Produção, Gestão Cultural e Técnicos, (Iluminação, Sonorização, Cenografia, dentre outros);

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público trabalhadores do Setor Cultural maiores de 18(dezoito) anos.

4.1.1 Pessoas físicas que residam em Santo Antônio da Patrulha-RS, que tiveram suas atividades prejudicadas por causa do reflexo da pandemia da COVID-19;

4.2 Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

4.3 É vedada a participação dos trabalhadores que:

- a) Sejam servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) de qualquer esfera;
- b) Trabalhadores com carteira assinada - CLT;
- c) Menores de 18(dezoito) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão enviar a ficha de inscrição conforme Anexo I a partir da data da publicação deste edital até o dia 15/12/2021, diretamente na Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, desta prefeitura.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar:

- Preenchimento completo da inscrição (ANEXO I);
- Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF;
- Comprovante de residência atualizado, ressalvado o disposto no item 4.2;
- Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO II);
- Proposta cultural, com portfólio artístico cultural e/ou currículo do participante (ANEXO III);

Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material que prove a vivência do setor cultural;

Fone e E-mail (preencher no anexo I);

Dados bancários em nome do proponente para fins de pagamento (preencher no anexo I).

7 - DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. O processo de avaliação técnica será feito pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao setor Cultural.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 O comitê analisará os projetos e a documentação, considerando as exigências especificadas neste Edital, levando em consideração:

8.1.1 Clareza e qualidade do Projeto Cultural;

8.1.2 Avaliação dos documentos.

8.1.3 Experiência e qualificação do proponente.

8.2 O comitê estará acompanhando todo processo das inscrições apresentadas.

Parágrafo único. O comitê poderá fazer contato com o(a) inscrito(a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

9 - DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Unilateral por intermédio do comitê, caso não seja cumprido os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com redação dada pela Lei 14.150, de 12/05/2021, e o presente edital.

9.2 A divulgação dos homologados e dos eventuais cancelamentos se dará em até 02(dois) após o término das inscrições, no site e mural da prefeitura e em suas redes sociais.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar o proponente interessado;

10.2 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 01 (um) dia útil contado da divulgação dos proponentes contemplados.

10.3 Interposto o recurso, o comitê poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia.

10.4 O recurso será protocolado exclusivamente por meio de protocolo na Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes deste município, não sendo aceito recursos por e-mail, fax, correios ou qualquer outro meio.

10.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo e da forma estabelecida no presente edital.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após decorridos todos os prazos citados acima, a prefeitura municipal publicará os proponentes contemplados em seu site, mural e redes sociais, e os mesmos deverão enviar um vídeo de 03(três) a 05(cinco) minutos (em formato mp4), através do whatsapp (51) 95661372, iniciando com seu nome e fazendo uma apresentação cultural dentro do seu seguimento artístico, em até 01(um) dia após a divulgação dos contemplados, sob pena de não recebimento do auxílio.

12 - DO PRAZO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

12.1 O Termo de Compromisso Cultural terá vigência de até 02 (dois) meses, desta forma a prefeitura tem este período para publicar os vídeos.

12.2 O presente Termo poderá ser prorrogado por igual período.

13 - DO REPASSE DO RECURSO

13.1 Os recursos serão repassados em quota única.

13.2 O repasse do recurso será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta bancária, que deve estar em nome proponente, indicada na ficha de inscrição.

13.3 Os recursos orçamentários que suportarão o auxílio são limitados em R\$ 35.245,52 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

09.01.04.122.0130.1207 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei 14.017/20.

Dotação – 1793

09 – Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes

01 – Departamento de Cultura e Turismo – DCT

04 – Administração

122 – Administração Geral

0130 – COVID-19 – enfrentamento ao CORONAVÍRUS

3.390.48.00.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

14.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

14.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 218/2020, de 29 de setembro 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.4 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de inscrição;

ANEXO II – Declaração de Cessão de uso de Imagem;

ANEXO III – Projeto Cultural;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Declaração de atuação na área cultural

Santo Antônio da Patrulha, xx de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

**FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I**

Eu, _____ Carteira de Identidade nº _____ CPF _____, telefone _____ e-mail _____ Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na Rua/Av. _____ requero concessão de PREMIAÇÃO CULTURAL.
Declaro estar inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA exercendo as atividades culturais no seguimento de _____

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste requerimento sejam comprovadamente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro estar ciente do presente EDITAL e de todas as minhas obrigações legais ao ser validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.

Dados bancário em nome do proponente (pessoa física).

Banco _____ Agência _____

Conta _____

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2021.

Assinatura do(a) Requerente

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
ANEXO II**

Eu, _____, CPF N° _____, RG N° _____, DECLARO autorizar Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha a divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações, vídeos e imagens referentes ao presente edital. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações, vídeos e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2021.

Assinatura do(a) Requerente

**PROJETO CULTURAL
ANEXO III**

Edital de Chamamento Público nº 02/2021 – SECTE

Projeto: _____

Proponente: _____

Objetivos a Serem Alcançados com a divulgação do vídeo ao que tange difundir a cultura: *(a importância e relevância no setor cultural do seu trabalho)*.

Método de Avaliação dos Resultados: *(capacidade de verificação de visualizações do vídeo de divulgação do seu trabalho no setor cultural)*

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____
2021.

Assinatura do(a) Requerente

**COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA
ÁREA/SEGMENTO
ANEXO IV**

Eu, _____, nome artístico _____, atuo como
trabalhador da cultura desde _____, realizando
atividades e ações como:

Segue em anexo documentação que demonstre as minhas
atividades no seguimento cultural.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____
2021.

Assinatura do(a) Requerente

**TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
ANEXO V**

O proponente declara estar de acordo com o presente edital e
firma compromisso como listado abaixo:

1. A Proponente obriga-se além de cumprir com as obrigações
de admissibilidades de sua inscrição, a:
 - 1.1 Manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria da
Cultura, Turismo e Esportes deste município, informando
especialmente as alterações de seu endereço e telefone.
 - 1.2 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos
competentes do Município.
 - 1.3 Em caso de contemplação deverá enviar um vídeo de
03(três) a 05(cinco) minutos (em formato mp4), através do
whatsApp (51) 95661372, iniciando com seu nome e fazendo
uma apresentação cultural dentro do seu seguimento artístico,
em até 01(um) dia após a divulgação dos contemplados, sob
pena de não recebimento do recurso.
 - 1.3.1 O vídeo será veiculado nas redes sociais da prefeitura
municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS.
 - 1.4 Não utilizar no vídeo nenhuma expressão política,
religiosa, futebolística, desrespeitosa, discriminatória,
homofóbica ou qualquer outro gênero que possa causar
desrespeito.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2021.

Assinatura do(a) Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F6A5BBD6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 08/12/2021. Edição 3206
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>